



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 166/2021.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Autorização. Abertura de crédito especial. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 166/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que dispõe sobre a autorização a Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de crédito especial no Orçamento em execução e dá outras providências.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Consta justificativa.

Cumprido informar, a abertura de crédito especial se faz necessária quando não há previsão no orçamento de dotação para aquela determinada despesa.

Ao analisar sob o aspecto jurídico não encontramos afronta a legislação vigente.

A apreciação do mérito deve ser realizada pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e **jurídicos** constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 25 de outubro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camara.caçapava.sp.gov.br

Autenticar documento em <http://www.sp10rime.com.br/CamaraCaçapava/autenticidade> com o identificador 320039003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

